

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO – PROC.ADM. 1.923/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 017/2021 – AMAZON CARD

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 1.923/2022/SESAN**, referente ao **1º Termo de Apostilamento ao Contrato 017/2021-SESAN.PMA**, celebrado com a **Empresa AMAZON CARD'S S/S - CNPJ: 63.887.669/0001-73, com vigência em 23.08.2022. Consta justificativa assinada pelo Ordenador o qual manifesta-se** “justifico e dou segmento ao processo de postilamento, referente ao Contrato nº **017.2021/SESAN - PMA**, firmado com a empresa **AMAZON CARDS S/S LTDA**, para atender as necessidades desta secretaria. A razão da readequação de dotação orçamentária é em virtude da execução do orçamento do exercício financeiro de 2022, conforme o Decreto nº 412/2022/PMA, de 03 de janeiro de 2022. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente termo consiste na readequação da “**CLÁUSULA QUINTA: DA RETIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA**”, do contrato 017/2021, afim de modificar a funcional programática. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO:** A partir da assinatura do presente termo de apostilamento a dotação orçamentária passa a vigorar com a seguinte funcional programática, conforme segue: **Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA Funcional Programática: 15.122.0009.2.389** – Gestão de Ações de Infraestrutura e Saneamento. **Natureza da Despesa: 3.3.90.30** – Material de Consumo. **Sub Elemento: 3.3.90.30.01** – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. **Natureza da Despesa: 3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Sub Elemento: 3.3.90.39.99** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte: 10010000** – Recursos Ordinários. O mesmo encontra-se autorizado pelo Ordenador de Despesas, Sr. Paulo Roberto Cavalleiro de Macedo, datado em 12 de janeiro de 2022. Com base Lei nº 8.666/93 Art. 65, § 8º e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(**X**) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **“Não atende as exigências do art. 2º da resolução**

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”.

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 21 de março de 2022.